

Grupo da Despesa	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total Previsto
31	R\$ 254.468.325,78	R\$ 508.936.651,57	R\$ 3.308.088.235,18				
32	R\$ 7.893.443,89	R\$ 8.114.531,37	R\$ 15.827.926,81	R\$ 10.250.519,38	R\$ 8.297.295,56	R\$ 9.758.826,30	R\$ 116.694.000,00
33	R\$ 182.095.742,33	R\$ 2.185.148.907,95					
44	R\$ 55.357.134,86	R\$ 664.285.618,31					
45	R\$ 761.083,33	R\$ 9.133.000,00					
46	R\$ 8.882.334,39	R\$ 8.978.910,67	R\$ 15.788.576,32	R\$ 14.454.233,23	R\$ 9.269.604,81	R\$ 11.702.946,76	R\$ 136.216.000,00
99	R\$ -	R\$ 7.000.000,00	R\$ 7.000.000,00				
	R\$ 509.458.064,59	R\$ 509.775.728,34	R\$ 524.298.789,43	R\$ 517.387.038,91	R\$ 510.249.186,67	R\$ 775.612.385,15	R\$ 6.426.565.761,44

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2024

A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** torna público o presente Edital de Credenciamento para seleção de interessados na exploração de uso do espaço público para atividade de comércio ambulante, para os eventos carnavalescos a serem realizados na Esplanada Ferroviária, no período de 9 a 13 de fevereiro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de interessados na exploração de uso do espaço público para atividade de comércio ambulante, para os eventos carnavalescos a serem realizados na Esplanada Ferroviária, no período de 9 a 13 de fevereiro de 2024, conforme especificações deste edital.

1.2. A coordenação do uso dos espaços para atividade de comércio ambulante nos eventos carnavalescos tem como princípio o fomento do empreendedorismo e da economia criativa, gerando trabalho e renda e impulsionando o desenvolvimento local, por meio de políticas de inclusão produtiva.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente edital se desenvolverá conforme o cronograma abaixo, passível de alterações pelo órgão responsável:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
Etapa A	Publicação do edital no Diário Oficial	19/JAN/2024
Etapa B	Abertura das inscrições após a publicação em Diário Oficial	19/JAN/2024
Etapa C	Encerramento das inscrições no horário definido	25/JAN/2024, às 17 horas
Etapa D	Publicação preliminar das inscrições recebidas no Diário Oficial	26/JAN/2024
Etapa E	Período de apresentação de recursos em relação às inscrições recebidas	27 a 28/JAN/2024
Etapa F	Publicação do resultado dos recursos apresentados	29/JAN/2024
Etapa G	Publicação definitiva das inscrições recebidas no Diário Oficial	29/JAN/2024
Etapa H	Sorteio dos pontos e entrega da cópia de certificado de boas práticas na manipulação de alimentos pelos sorteados	30/JAN/2024, às 9 horas
Etapa I	Análise das inscrições e documentos dos candidatos sorteados	30 a 31/JAN/2024
Etapa J	Publicação preliminar dos credenciados sorteados e habilitados no Diário Oficial	31/FEV/2024
Etapa K	Período de apresentação de recursos em relação aos credenciados sorteados e habilitados	1/FEV/2024
Etapa L	Publicação do resultado dos recursos apresentados	2/FEV/2024
Etapa M	Publicação definitiva dos credenciados sorteados e habilitados no Diário Oficial	2/FEV/2024

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implica na integral aceitação dos termos presentes neste edital, estando o participante sujeito às condições nele estabelecidas.

3.2. A inscrição será realizada por meio eletrônico, através de formulário disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (<https://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/>), conforme o cronograma.

3.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) nome, telefone e e-mail do titular;

b) produtos que pretende comercializar, dentre os permitidos neste edital;
c) identificação como *food truck*, se for o caso;
d) cópia de documento de identidade (com foto e CPF);
e) comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de próprio punho;
f) cópia da carteira sanitária atualizada.

3.4. Somente é permitida a participação neste cadastramento de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, sendo vedada a inscrição de participante que seja, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedido por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

3.5. Cada candidato poderá realizar uma única inscrição, pessoal e intransferível.

3.6. O formulário é parte fundamental da participação neste edital, sendo de integral responsabilidade do interessado o correto fornecimento das informações solicitadas, inclusive de documentos legíveis.

3.7. A ausência e o erro de preenchimento de qualquer das informações do formulário culminará na inabilitação do participante.

3.8. Não será permitida a juntada de novos documentos de habilitação após o encerramento das inscrições, à exceção do disposto no item 4.3.

4. DA SELEÇÃO DE CREDENCIADOS

4.1. A seleção dos participantes dar-se-á através de sorteio público, em data e horário especificados no cronograma, no auditório da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Usi Tomi n. 567, bairro Carandá Bosque, CEP 79032-425.

4.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se encarregará da organização do sorteio.

4.3. Concorrerão ao sorteio os participantes constantes na lista definitiva de inscritos, publicada na imprensa oficial.

4.3. É obrigatória a presença dos inscritos durante o sorteio, devidamente munidos de cópia de certificado de boas práticas na manipulação de alimentos.

4.3.1. O candidato sorteado deverá, após o sorteio de sua inscrição, realizar a entrega da cópia de certificado de boas práticas na manipulação de alimentos.

4.3.2. O candidato sorteado que não apresentar cópia de certificado de boas práticas na manipulação de alimentos conforme o item 4.3.1, será considerado inabilitado.

5. DOS PRODUTOS PERMITIDOS PARA COMERCIALIZAÇÃO

5.1. O comércio de produtos será dividido entre:

a) **Tipo 1:** alimentos e bebidas não-alcoólicas; e

b) **Tipo 2:** bebidas alcoólicas e não-alcoólicas.

5.2. Será permitido ao credenciado o comércio somente dos seguintes produtos:

Tipo 1	Alimentos	Hambúrguer, pastel, cachorro-quente, pizza, espetos, arroz, choripan, batatas, crepe, acarajé, açaí, sorvetes, salgados e doces em geral.
	Bebidas não-alcoólicas	Refrigerantes, sucos, água mineral e de coco, energéticos e isotônicos, batidas, chás, cafés e achocolatados.
Tipo 2	Bebidas alcoólicas	Bebidas alcoólicas em geral.
	Bebidas não-alcoólicas	Refrigerantes, sucos, água mineral e de coco, energéticos e isotônicos, batidas, chás, cafés e achocolatados.

5.3. Ao credenciado é autorizada somente a comercialização de produtos aos quais foi autorizado por meio deste edital, seja Tipo 1 ou Tipo 2, conforme a publicação definitiva em Diário Oficial.

5.4. Somente poderão ser oferecidos produtos que atendam integralmente a legislação sanitária pertinente.

5.4.1. Todos os produtos devem ser expostos em condições que atendam aos requisitos de conservação e higiene, devendo ser providenciada estrutura adequada para produção e conservação dos alimentos.

5.5. É terminantemente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica (art. 81, inciso II e art. 243 da Lei Federal n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.6. É permitida a venda de gelo, exceto em barras.

6. DOS PONTOS AUTORIZADOS PARA USO

6.1. O uso se dará através da ocupação de pontos fixos para atividade comercial de produtos permitidos por este edital, condicionado à observância da legislação e dos presentes termos.

6.2. Ao participante cadastrado e selecionado caberá atuar única e exclusivamente no ponto fixo autorizado, especificado neste edital.

6.3. Serão disponibilizados até 60 (sessenta) pontos fixos, na seguinte proporção:

a) Para comércio de produtos do Tipo 1: até 40 (quarenta) pontos fixos; e

b) Para comércio de produtos do Tipo 2: até 20 (vinte) pontos fixos.

6.3.1. Os pontos fixos disponibilizados seguirão as seguintes dimensões:

a) 20 (vinte) pontos com dimensão de 5 (cinco) metros quadrados;

b) 40 (quarenta) pontos com dimensão de 3 (três) metros por 2,5 (dois e meio) metros.

6.3.2. A distribuição dos pontos, durante o sorteio, será definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma a adequar as necessidades de cada credenciado, dentro dos limites estabelecidos no item 6.3.1.

6.4. A comercialização dos produtos permitidos, tratados no presente edital, será permitida a partir das **15 horas**, podendo perdurar até o encerramento diário do evento, nas datas de **9 a 13 de fevereiro** de 2024.

6.4.1. Será permitida a entrada para montagem e preparação do espaço, nos dias do evento, rigorosamente no período compreendido **entre as 11 horas e 30 minutos e as 13 horas**.

6.4.2. O credenciado deverá estar presente no ponto enquanto estiver exercendo a atividade de comércio, sob pena de revogação da autorização, observados os horários permitidos.

6.5. O ambulante deverá se ater ao espaço definido para seu ponto, preservando a circulação de pedestres e ciclistas, vedado o fornecimento de mesas e cadeiras ao público e a utilização de caixa de som ou similares.

6.6. São deveres do credenciado:

- portar, durante o exercício da atividade, crachá específico fornecido pelo Município e um documento de identificação com foto;
- manter a organização do espaço e o mais rigoroso estado de higiene nas instalações, equipamentos, pessoal e utensílios, inclusive com uso de antisséptico;
- utilizar luvas descartáveis, touca e avental para manipulação de alimentos durante o trabalho de atendimento ao público;
- manipular os alimentos conforme as regras de higiene e segurança do alimento;
- utilizar lixeiras com sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores; e
- afixar em seu ponto autorizado placa informativa da proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.6.1. Cada participante ficará responsável pelos utensílios necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como recolhê-los ao final do evento.

6.6.2. O Município de Campo Grande não se responsabilizará por quaisquer danos, desvios e/ou sumiços de materiais de qualquer natureza.

6.7. Será tolerada a permanência dos equipamentos nos locais liberados pelo período em que perdurar o credenciamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. O participante poderá apresentar recurso contra as etapas do presente edital, mediante preenchimento de formulário disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (<https://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/>), no período determinado no cronograma.

7.2. É de inteira responsabilidade do interessado prover as informações necessárias para análise do recurso, vedada a juntada de novos documentos.

7.3. Recursos enviados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado definitivo de credenciados será homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na data estipulada pelo cronograma, mediante publicação no Diário Oficial de Campo Grande.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento concedido será de natureza pessoal e intransferível, sendo vedada a compra e venda, a cessão ou a locação do ponto, sob pena de revogação da autorização.

9.2. O credenciamento concedido vigorará somente durante o período de 9 a 13 de fevereiro de 2024.

9.3. É de inteira responsabilidade dos inscritos e credenciados observar os termos da legislação e do presente edital, sob pena de inabilitação ou revogação da autorização, por decisão do órgão responsável.

9.4. Os casos conflitantes ou omissos e situações não previstas por este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.5. As atividades de orientação e fiscalização caberão aos seguintes órgãos municipais: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR), respeitadas as competências de cada órgão, conforme legislação local.

9.6. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea ou qualquer outro tipo de irregularidade, a inscrição será anulada ou revogada a autorização, se já emitida, com a adoção das medidas legais pertinentes.

9.7. O não cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste edital poderá acarretar, inicialmente, em advertência verbal para correção de eventual irregularidade ou, não sendo possível a primeira, em revogação da autorização concedida.

9.8. Este edital vigorará até 13 de fevereiro de 2024.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2024.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Fundamentação:	Este Chamamento Público reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas, referentes ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023 e Portarias do Ministério das Cidades n. 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Ministério das Cidades, por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
----------------	---

Objeto:	O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares, com 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais (UH), compostas de blocos de apartamentos e de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenolocalizadonaÁrea Verde “B” do Loteamento Conjunto Residencial Nova Bahia, no quadrilátero formado pela Avenida Nosso Senhor do Bonfim e Ruas Guanambi, Marquês de Herval e Caldeiras, Bairro Novos Estados, em Campo Grande/MS, em conformidade com a Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023 e Portarias do Ministério das Cidades n. 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Ministério das Cidades, por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
Processo nº:	5069/2024-61
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	21/02/2024
Hora:	09h00
Local:	Sede da AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS e ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF , Rua Íria Loureiro Viana, 415, Vila Oriente.
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	Gratuito
Local de Retirada:	O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/amhasf/downloads/ .

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Fundamentação:	Este Chamamento Público reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas, referentes ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023 e Portarias do Ministério das Cidades n. 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Ministério das Cidades, por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
Objeto:	O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares, com 128 (cento e vinte e oito) unidades habitacionais (UH), compostas de blocos de apartamentos e de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terreno localizado no Lote 1, Quadra 7, do Loteamento Costa Verde, no quadrilátero formado pelas Ruas do Horácio, Cebolinha, da Pipa e Cascão, Bairro Monte Castelo, em Campo Grande/MS, em conformidade com a Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023 e Portarias do Ministério das Cidades n. 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Ministério das Cidades, por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).
Processo nº:	5075/2024-64
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	22/02/2024
Hora:	09h00
Local:	Sede da AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS e ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF , Rua Íria Loureiro Viana, 415, Vila Oriente.
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	Gratuito
Local de Retirada:	O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/amhasf/downloads/ .

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (AMHASF)

ASSUNTO: Revogação do Chamamento Público n. 001/2022

PROCESSO: 74385/2022-49

DECISÃO: Diante do exposto, depois da apreciação da procuradoria jurídica, ACOELHO e RATIFICO integralmente o posicionamento da PROJU/AMHASF, assim HOMOLOGO o PARECER N. 22/DIVERSOS/AMHASF/2022, e DETERMINO, a **REVOGAÇÃO** do **Chamamento Público n. 001/2022**, bem como encaminhem-se os autos a Comissão Especial de Chamamento para proceder aos trâmites de revogação do presente